GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 586, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de crédito especial, no valor de R$96.019,03 (Noventa e Seis Mil, Dezenove Reais e Três Centavos) e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial:

02 – PODER EXECUTIVO	
009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	
11 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
20.122 – Agricultura / Administração Geral	
2.040 – MAN. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso: 701 – Transferências de Convênios dos Estados	
TOTAL	**R$ 96.019,03**

Art. 2º - O crédito a ser aberto pelo Artigo anterior, no valor de *R$96.019,03 (Noventa e Seis Mil, Dezenove Reais e Três Centavos)*, destina-se a Transferência de Recursos de Convênio, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL-SEPROR e o MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, conforme **Termo de Convênio nº 42/2023-SEPROR**, que tem por objeto, Aquisição de sementes a serem entregues ao produtores rurais do município, para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar da fruticultura e olericultura do Município de Iranduba, fornecendo sementes para os agricultores das comunidades das margens do Rio Solimões, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 056/2023 de autoria da Sra. Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba, relativo ao exercício financeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 23 de maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: RXTXFOH7R

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/05/2024 - Nº 3616. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita